



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
CASA LAERTE VIEIRA DE LIMA

AUTÓGRAFO Nº 001/2022.

Projeto de lei n. 482/2022, 26 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 ED À OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

**A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal
JUNCO DO SERIDÓ-PB**

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a este Poder Executivo, para a devida sansão, cópia do texto final do Projeto de Lei de nº 482/2022, cujo qual recebeu aprovação deste poder Legislativo por unanimidade de votos, na sessão Extraordinaria realizada em 28 de janeiro de 2022.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente

Antônio Ludgério Bezerra
Presidente

RECEBIDO
Em 28/01/2022
Dermóbio



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

MENSAGEM:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O objeto do projeto de lei é dispor sobre a implementação de reajuste aos vencimentos recebidos pelos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, concedendo-lhes, por consequência, uma revisão dos seus vencimentos de 33,23%.

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos do magistério, que se fazem merecedores.


Por conta da grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência, conforme prevê a Lei Orgânica.

Com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito Municipal

Recebido em 27/01/2022

Assinatura



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

PROJETO DE LEI N.º 482 de 26 de janeiro de 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, de acordo com o artigo 5º, da lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB.

Faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Junco do Seridó/PB., autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º janeiro de 2022.

Junco do Seridó, em 26 de janeiro de 2022.

Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito Municipal